

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO (18/2023)
ASSISTENTE OPERACIONAL (Auxiliar de Ação Educativa) EM CTTRC**

ATA N.º 1

Ao oitavo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no Departamento de Educação, reuniu o Júri do procedimento em referência, constituído por despacho da Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, datado de 19-04-2023, tendo estado presentes os seguintes elementos:

A Presidente - Catarina Ferreira Neves Lopes, Técnica Superior do Departamento de Educação;

A Primeira Vogal Efetiva - Maria Manuela dos Reis Molha, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar;

A Segunda Vogal Efetiva - Emília Maria Fraústo Ramalho Parreira Mousinho, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 9º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria.

Para efeitos das deliberações a tomar, o Júri considerou que as funções a exercer nos postos de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LT FP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Anexo III – Pessoal de Apoio Educativo – Carreira de Auxiliar de Ação Educativa, a que se refere o artigo 9.º do Decreto Lei n.º 184/2004, de 29 de julho que aprova o estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designado por pessoal não docente que se transcrevem: "Ao auxiliar de ação educativa incumbe o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Ao auxiliar de ação educativa compete, no exercício das suas funções: Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; Assegurar o controlo de

gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares. Prestar cuidados a crianças/alunos(as) com necessidades especiais”

Nessa sequência, o júri deliberou, por unanimidade, definir como **método de seleção obrigatório**, a Avaliação Curricular (AC).

1. Para efeitos da **Avaliação Curricular (AC)**, cujo resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, e que visa determinar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a concurso, o júri deliberou considerar como elementos de maior relevância: a habilitação académica; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e a avaliação de desempenho obtida.

A classificação deste método de seleção resultará da aplicação das seguintes fórmulas, em função da valoração dos elementos descritos no **ANEXO I** à presente Ata, dela fazendo parte integrante:

- **$AC = (0,2xHA + 0,2xFP + 0,4xEP + 0,2xAD)$** , para os candidatos que executaram ou executam atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar e que sejam titulares da categoria;
- **$AC = (0,3xHA + 0,2xFP + 0,5xEP)$** , para os restantes candidatos.

2. A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devidamente registada na respetiva ficha em anexo à presente Ata, resultante da aplicação da fórmula:

$$CF = 100\% AC$$

3. Critérios de desempate - O júri deliberou também que, em casos de situação de igualdade, na **Classificação Final (CF)**, esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria, aplicar a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente

- 1.º - Melhor classificação obtida no fator **EP** da *Avaliação Curricular (AC)*;
- 2.º - Melhor classificação obtida no fator **HA** da *Avaliação Curricular (AC)*;
- 3.º - Melhor classificação obtida no fator **FP** da *Avaliação Curricular (AC)*.

Continuando a manter-se a igualdade de valoração será considerado o seguinte critério de desempate:

- 4.º - Por ordem de submissão da candidatura na plataforma, por data, hora e minuto.

Por último o júri deliberou, por unanimidade, aprovar como documentos de suporte os modelos da ficha de Avaliação Curricular (AC) e ficha de classificação final (CF), apensa à presente ata como **ANEXO II, III e IV** respetivamente, os quais fazem parte integrante da mesma.

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri presentes.

O JÚRI,

Presidente,

Catarina Ferreira Neves Lopes,
(Técnica Superior do Departamento de Educação)

Primeira Vogal Efetiva,

Maria Manuela Reis Molha,
(Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar)

Segunda Vogal Efetiva,

Emília Maria Fraústo Ramalho Parreira Mousinho,
(Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos)

ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO (18/2023)

ASSISTENTE OPERACIONAL (Auxiliar de Ação Educativa) EM CTTRC

AVALIAÇÃO CURRICULAR Fatores, Critérios e Ponderações

1. **Habilitação académica (HA)**, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, considerando-se os seguintes valores:

Habilitação Académica	Classificação
Posse de escolaridade obrigatória	16 valores
Posse de uma habilitação académica superior à escolaridade obrigatória	20 Valores

2. **Formação Profissional (FP)**, neste parâmetro apenas são ponderadas as ações de formação profissional específicas na área do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, relacionadas com as atividades, exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área da educação, na função de auxiliar de ação educativa, em Segurança Higiene e Saúde no Trabalho, em desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa, atendimento ao público, desenvolvimento de atitudes comportamentais), efetuadas nos últimos 3 (três) anos a contar da data de publicação do presente aviso, sendo valorada do seguinte modo:

Nível de Formação comprovada	Classificação
Sem formação profissional relevante	0 valores
Até 7 horas (inclusive)	10 valores
De 08 horas até 15 horas (inclusive)	14 valores
De 16 horas até 35 horas (inclusive)	18 Valores
Superior a 35 horas	20 Valores

NOTA: apenas serão consideradas as ações de formação devidamente comprovada. Relativamente às ações de formação cujos certificados apenas discriminem a duração em dias, será considerado um total de 7 (sete) horas, por cada dia de formação (de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração). Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização da formação profissional, a mesma não será considerada.

3. **Experiência Profissional (EP)**, a sua avaliação incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, tendo em conta a sua duração, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Classificação	
Sem experiência profissional relevante	08 valores	
Sem experiência profissional na área da atividade, mas com experiência profissional noutras áreas	12 valores	+ 1 valor por cada ano de exercício da função, até ao máximo de 3 valores
Com experiência profissional na área da atividade	15 valores	até 2 anos completos
	16 valores	superior a 2 anos até 3 anos completos
	17 valores	superior a 3 anos até 4 anos completos
	18 valores	superior a 4 anos até 5 anos completos
	19 valores	superior a 5 anos até 6 anos completos
	20 valores	superior a 6 anos completos

4. **Avaliação de Desempenho (AD)** incide sobre último biénio, ou em situação de inexistência desta avaliação, incidirá sobre a reportada ao ano mais recente, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. A classificação deste fator é aplicada aos níveis classificativos, determinados nos termos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), atualmente em vigor conforme decorre da Lei n.º66--B/2007, de 28 de dezembro, nos seguintes termos:

Avaliação Desempenho Obtida	Pontuação Obtida	Classificação
Inadequado	1,00 – 1,99	0 Valores
Adequado	2,00 – 2,49	10 Valores
	2,50 – 2,99	11 Valores
	3,00 – 3,49	13 Valores
	3,50 – 3,99	15 Valores
Relevante	4,00 – 4,49	16 Valores
	4,50 – 4,99	18 Valores
	5,00	19 Valores
Desempenho Relevante com mérito		20 Valores

Aos candidatos que não possuem avaliação do desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou considerar a classificação de 12 valores.

ANEXO II

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO (18/2023)

ASSISTENTE OPERACIONAL (Auxiliar de Ação Educativa) EM CTTRC

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato(a): _____

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = \frac{(0,2*HA + 0,2*FP + 0,4*EP + 0,2*AD)}{4}$$

em que:

HA = Habilitação Académica = _____ valores

FP = Formação Profissional = _____ valores

EP = Experiência Profissional = _____ valores

AD = Avaliação de Desempenho = _____ valores

Obs.: consultar, no Anexo I à Ata número um, os graus de classificação para cada fator de avaliação.

$$AC = (\quad) + (\quad) + (\quad) + (\quad)$$

Classificação final da Avaliação Curricular (AC) = _____ Valores

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____

ANEXO III

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO (18/2023)

ASSISTENTE OPERACIONAL (Auxiliar de Ação Educativa) EM CTTRC

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato(a): _____

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = (0,3 \cdot \text{HA} + 0,2 \cdot \text{FP} + 0,5 \cdot \text{EP})$$

em que:

HA = Habilitação Académica = _____ valores

FP = Formação Profissional = _____ valores

EP = Experiência Profissional = _____ valores

Obs.: consultar, no Anexo I à Ata número um, os graus de classificação para cada fator de avaliação.

$$\text{AC} = (\quad) + (\quad) + (\quad)$$

Classificação final da Avaliação Curricular (AC) = _____ Valores

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____

ANEXO IV

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO (18/2023)
ASSISTENTE OPERACIONAL (Auxiliar de Ação Educativa) EM CTTRC**

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Candidato(a): _____

1. Métodos de seleção utilizados e respetivas classificações parciais (*):

<i>Métodos de Seleção Aplicados</i>	<i>Classificação Obtida</i>
Avaliação Curricular (AC)	Valores

(*) Confirmar cada uma das classificações parciais nas respetivas fichas e/ou provas de avaliação.

2. CF = 100% AC =

3. *Classificação Final (CF)* = _____ *Valores*

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____